



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº

(Do Sr. Capitão Alberto Neto)

**Requer da Excelentíssima
Ministra da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento,
Senhora Tereza Cristina
Correa da Costa Dias,
informações sobre a
Portaria nº 113, de 04 de
junho de 2019.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requero seja encaminhado a Excelentíssima Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Senhora Tereza Cristina Correa da Costa Dias, informações sobre a Portaria nº 113, de 04 de junho de 2019.

Justificativa

A Portaria nº 113, de 04 de junho de 2019 define que os Adidos agrícolas servem como lobistas do governo brasileiro para abrir mercados para a produção do nosso agronegócio no exterior. Somente funcionários concursados do Ministério poderiam usufruir dessa indicação, para atração de novos negócios ao Brasil e serem designados para atuarem em diferentes países.

O novo Decreto publicado abre oportunidades para não concursados desde que estejam trabalhando no Ministério. Estão sendo redefinidos numa portaria do Ministério da Agricultura os seguintes termos para seleção:

a) Para comprovação de ausência de antecedentes criminais; Não precisarão mais apresentar certidões /serão recebidos propostas com a



assinatura de uma auto declaração atestando que são pessoas sem manchas no currículo.

b) Não será mais feita, pelo ministério, uma “avaliação técnico comportamental” – esse critério era eliminatório e servia para avaliar valores éticos, teóricos, técnicos, tecnológicos, operacionais e gerenciais;

c) para desempate também estão sendo alterados os critérios/ antes da Portaria o quesito idade era o quarto item. Agora esse critério passa a ser o primeiro item

Diante do exposto solicito os seguintes esclarecimentos:

1) Não haveria riscos à diplomacia e ao agronegócio brasileiro a possibilidade de um adido que tenha burlado as normas da seleção (apresentando declaração de inteiro teor de seus bons antecedentes, sem possuir os tais bons antecedentes) ser o escolhido em detrimento de outro candidato?

2) Não seria correto reconsiderar o critério que institui a maior idade como primeiro instituto de desempate, uma vez que a idade cronológica não confere necessariamente maior aptidão/experiência à função, reestabelecendo a maior pontuação na formação acadêmica e o tempo de serviço no MAPA como mais relevantes?

3) com a publicação da PORTARIA Nº 113, DE 4 DE JUNHO DE 2019, que estabelece os critérios Seleção de Candidatos a Postos de Adidos Agrícolas junto às Representações Diplomáticas Brasileiras no Exterior, a vaga poderá ser preenchida por servidores não concursados? Em caso afirmativo, qual seria o impacto disso no exercício da função de Adido Agrícola?

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 13 de Junho de 2019.

CAPITÃO ALBERTO NETO



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Deputado Federal
PRB-AM